

**RESOLUÇÃO Nº 10 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ERRATA Nº01 DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
DE Nº01/2023 DO CMDCA DE  
PATROCÍNIO/MG.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.453, de 29 de março de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990:

CONSIDERANDO as decisões tomadas em plenária no dia 10 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar e publicar a ERRATA01 do Edital de Chamamento Público de nº01/2023 do CMDCA de Patrocínio/MG;

**Art. 2º** - Foram realizadas as seguintes alterações:

I) No art. 14º, item I.

**Onde se lê:**

I – custos referentes à manutenção regular da entidade (exemplos: taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, contabilidade, luz, água, telefone e custeio de impostos, etc);

**Leia-se:**

I – custos referentes à manutenção regular da entidade (exemplos: taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, contabilidade, luz, água, telefone e custeio de impostos);

II) No art. 14º, item II.

**Onde se lê:**

II – gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição e seus familiares em até segundo

grau, profissionais com vínculo empregatício com a entidade proponente e à servidores públicos de esfera federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);

**Leia-se:**

II – gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição e seus familiares em até segundo grau.

III) No art. 40º, item Parágrafo Único.

**Onde se lê:**

**Parágrafo único:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá a cada 3 (três) meses produzir relatório de avaliação do desenvolvimento do projeto, e submetê-lo a aprovação da Plenária do CMDCA.

**Leia-se:**

**Parágrafo único:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá a cada 6 (seis) meses produzir relatório de avaliação do desenvolvimento do projeto, e submetê-lo a aprovação da Plenária do CMDCA.

IV) No art. 43º.

**Onde se lê:**

**Art. 43º** - As OSC's contempladas com recursos do FIA deverão encaminhar o Relatório de Desenvolvimento do Projeto (ANEXO X), o Relatório Financeiro (ANEXO XI) e a Conciliação Bancária (ANEXO XII) para o CMDCA, a cada 3 (três) meses, a partir da transferência dos recursos.

**Leia-se:**

**Art. 43º** - As OSC's contempladas com recursos do FIA deverão encaminhar o Relatório de Desenvolvimento do Projeto (ANEXO X), o Relatório Financeiro (ANEXO XI) e a Conciliação Bancária (ANEXO XII) para o CMDCA, no encerramento da execução do projeto.

V) No art. 51º, item XIV.

**Onde se lê:**

**XIV** – Entrega pelas OSC's, a cada 03 (três) meses, da prestação de contas parcial, conforme art. 43 do presente edital;

**Leia-se:**

**XIV** – Entrega pelas OSC's, no encerramento da execução do projeto, da prestação de contas, conforme art. 43 do presente edital;

**VI)** Exclusão do item XV no art. 51º, onde se lê:

**XV** – Análise pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, da prestação de contas entregues pelas OSC's, com emissão de parecer a cada 03 (três) meses, a serem enviados a plenária do CMDCA;

**VII)** No art. 54º.

**Onde se lê:**

**Art. 54º** - A OSC contemplada com recursos do FIA que não iniciar seu projeto no cronograma descrito, perderá o financiamento, exceto se houver justificativa aprovada em plenária do CMDCA.

**Leia-se:**

**Art. 54º** - A OSC contemplada com recursos do FIA que não iniciar seu projeto no cronograma descrito, perderá o financiamento devendo devolver a quantia ao FIA de Patrocínio/MG, exceto se houver justificativa aprovada em plenária do CMDCA.

**VIII)** No Anexo II.

**Onde se lê:**

**3.4. Público Beneficiado**

Este item refere-se a quais e quantas pessoas serão beneficiadas diretas e indiretas, descrevendo as características deste público-alvo (faixa etária, cor/raça, realidade social, etc).

**Leia-se:**

**3.4. Público Beneficiado**

Este item refere-se a quais e quantas pessoas serão beneficiadas diretas e indiretas, descrevendo as características deste público-alvo.

**IX)** Alterações no cronograma – Anexo VII:

**Onde se lê:**

	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATA</b>
<b>1</b>	Publicação do edital CMDCA nº 01/2023	01/03/2023
<b>2</b>	Reunião com as OSC's para esclarecimentos	06/03/2023
<b>3</b>	Recebimento das inscrições dos Projetos e	03/04/2023

	documentação	
4	Análise e avaliação dos projetos	04/04/2023
5	Deliberação sobre os projetos e a documentação pela plenária do CMDCA	11/04/2023
6	Divulgação dos resultados preliminares dos projetos pré-selecionados	12/04/2023
7	Prazo para interposição de recursos pela plenária do CMDCA	19/04/2023
8	Análise dos recursos	24/04/2023
9	Deliberação sobre os recursos pela plenária do CMDCA	27/04/2023
10	Homologação e divulgação dos projetos aprovados	28/04/2023
11	Entrega de documentação para habilitação ao recebimento dos recursos	09/05/2023
12	Análise da documentação de habilitação	10/05/2023
13	Assinatura do Termo de Fomento	A definir pela SMDS
14	Repasso dos recursos ao proponente do projeto	A definir pela SMDS
15	Entrega pelas OSC's da prestação de contas parcial	17/10/2023
16	Análise da prestação de contas entregues pelas OSC's	31/10/2023
17	Entrega da prestação de contas final pelo proponente do projeto	21/11/2023
18	Parecer final do CMDCA quanto a prestação de contas da proponente do projeto	04/12/2023
19	Parecer final da Procuradoria Municipal quanto a prestação de contas da proponente do projeto	11/12/2023

Leia-se:

	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATA</b>
1	Publicação do edital CMDCA nº 01/2023	01/03/2023

<b>2</b>	Reunião com as OSC's para esclarecimentos	06/03/2023
<b>3</b>	Recebimento das inscrições dos Projetos e documentação	03/04/2023
<b>4</b>	Análise e avaliação dos projetos	04/04/2023
<b>5</b>	Deliberação sobre os projetos e a documentação pela plenária do CMDCA	11/04/2023
<b>6</b>	Divulgação dos resultados preliminares dos projetos pré-selecionados	12/04/2023
<b>7</b>	Prazo para interposição de recursos pela plenária do CMDCA	19/04/2023
<b>8</b>	Análise dos recursos	24/04/2023
<b>9</b>	Deliberação sobre os recursos pela plenária do CMDCA	27/04/2023
<b>10</b>	Homologação e divulgação dos projetos aprovados	28/04/2023
<b>11</b>	Entrega de documentação para habilitação ao recebimento dos recursos	09/05/2023
<b>12</b>	Análise da documentação de habilitação	10/05/2023
<b>13</b>	Assinatura do Termo de Fomento	A definir pela SMDS
<b>14</b>	Repasse dos recursos ao proponente do projeto	A definir pela SMDS
<b>15</b>	Entrega da prestação de contas final pelo proponente do projeto	14/06/2024
<b>16</b>	Parecer final do CMDCA quanto a prestação de contas da proponente do projeto	28/06/2024
<b>17</b>	Parecer final da Procuradoria Municipal quanto a prestação de contas da proponente do projeto	05/07/2024

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Patrocínio/MG, 10 de março, de 2023.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

LEI MUNICIPAL Nº 4453/2011

---

---

**Clementina Aparecida Caldeira**  
*Presidente do CMDCA*  
*Gestão 2021/2023*